
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 660/2018

Dispõe sobre a regulamentação de programa a ser executado no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras, nos termos do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, cestas básica, utensílios domésticos, brinquedos a munícipes reconhecidamente carentes, ou seja, que estejam situados na linha de pobreza, devidamente catalogados e cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os munícipes beneficiários deverão se classificar nas condições fixadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, por sua vez, haverá de estabelecer diretrizes que irão determinar em quais condições os munícipes deverão de receber tais benefícios.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 10 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:BD960975

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2018. Edição 1765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>